PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA - PIRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:

Art. 1º - O inciso VIII do Art. 12 da Lei Municipal nº 958, de 28 de dezembro de 2004, acrescentado pela Lei Municipal nº. 1.086 de 14 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 (...)
VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo de, 28,00% (vinte e oito por cento) para 2022, 31,00%(trinta e um por cento) para 2023, 32,62%(trinta e dois inteiros e sessenta e dois décimos por cento) para 2024, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 16 de novembro de 2022.

AUTORIA DO EXECUTIVO

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 16 / 11 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012.

Publicado em 16/11/22
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 16/11/22
Às 10:56 horas
CÂMARA V. PIRACEMA/MG

Digitalizado com CamScanner